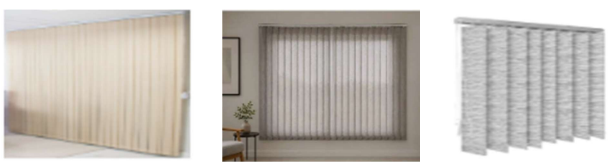
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026-DP/DMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais permanentes – **CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, suas Comarcas e Juizados Especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO APLIC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**60235-3**	**PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT – COTA PRINCIPAL** Persiana vertical com blackout, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas verticais com largura de 90 mm, com variação de até 3%, confeccionadas em tecido sintético à base de poliéster, com revestimento ou composição em PVC que proporcione efeito blackout para redução da incidência de luminosidade, com acabamento uniforme e resistente; - Lâminas recolhíveis, com giro de aproximadamente 180°, permitindo a regulagem da luminosidade, com recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), conforme as características do local de instalação, e contrapesos para alinhamento e estabilidade; - Sem galeria/bandô; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, com mecanismo de deslizamento e acionamento manual, incluindo suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Cor a ser definida pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção. **Modelos de referência**:   	**M²**	**6.750**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

		Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.		
02	**60235-3**	**PERSIANA VERTICAL COM BLACKOUT – EXCLUSIVO ME/EPP** Persiana vertical com blackout, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas verticais com largura de 90 mm, com variação de até 3%, confeccionadas em tecido sintético à base de poliéster, com revestimento ou composição em PVC que proporcione efeito blackout para redução da incidência de luminosidade, com acabamento uniforme e resistente; - Lâminas recolhíveis, com giro de aproximadamente 180°, permitindo a regulagem da luminosidade, com recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), conforme as características do local de instalação, e contrapesos para alinhamento e estabilidade; - Sem galeria/bandô; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, com mecanismo de deslizamento e acionamento manual, incluindo suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Cor a ser definida pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção. **Modelos de referência**:  Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.	**M²**	**2.250**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

03	**0009902**	**PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA – COTA PRINCIPAL** Persiana horizontal de madeira, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas horizontais de madeira, com largura aproximada de 50 mm e espessura de 2,2 mm a 3 mm, com acabamento uniforme e resistente; - Sistema de acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, por meio de cordão e haste de comando; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, dotado dos mecanismos necessários ao acionamento, recolhimento e regulagem das lâminas; - Trilho inferior em madeira e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento; - Cor e acabamento da madeira a serem definidos pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Fita larga, em material resistente e compatível com o conjunto, em cor a ser definida pelo TJMT dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção, podendo a persiana ser dividida em módulos, conforme as dimensões e características do vão de instalação. **Modelos de referência:**   <u>Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento</u>. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.	**M²**	**675**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

04	**0009902**	**PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA – EXCLUSIVO ME/EPP** Persiana horizontal de madeira, confeccionada sob medida, incluindo fornecimento e instalação. - Lâminas horizontais de madeira, com largura aproximada de 50 mm e espessura de 2,2 mm a 3 mm, com acabamento uniforme e resistente; - Sistema de acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, por meio de cordão e haste de comando; - Trilho superior em material metálico resistente à corrosão, a exemplo de alumínio, aço galvanizado ou aluzinco, dotado dos mecanismos necessários ao acionamento, recolhimento e regulagem das lâminas; - Trilho inferior em madeira e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento; - Cor e acabamento da madeira a serem definidos pelo TJMT, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Fita larga, em material resistente e compatível com o conjunto, em cor a ser definida pelo TJMT dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, no ato de cada solicitação; - Instalação em parede ou teto, conforme as características do local; - Medidas definidas mediante levantamento *in loco* pela Contratada antes da confecção, podendo a persiana ser dividida em módulos, conforme as dimensões e características do vão de instalação. **Modelos de referência:**   <u>Obs.: A entrega e a instalação deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, conforme relação constante do Apêndice I – Comarcas para Atendimento</u>. **Garantia mínima do fornecedor:** 01 (um) ano.	**M²**	**225**

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns com serviços acessórios de medição, confecção sob medida, entrega e instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante dos autos do processo de contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Nos termos do art. 10, inciso II, da IN nº 58/2022 e do art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação não trata de serviços ou fornecimentos contínuos.

1.5. A adjudicação será realizada por ITEM, relativamente aos itens 01, 02, 03 e 04, de forma independente, adotando-se o critério de menor preço por item, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Foram reservadas cotas destinadas exclusivamente à participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, correspondentes aos itens 02 e 04, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos respectivos objetos divisíveis, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Os critérios aplicados para a reserva de cotas, a que se refere o item 1.6, podem ser verificados no Tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço obtido entre as propostas vencedoras.

1.10. Para a presente contratação, adota-se como âmbito regional o Estado de Mato Grosso, estabelecendo-se prioridade de contratação para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no Estado, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, exclusivamente nas cotas reservadas dos itens 02 e 04, com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.11. A prioridade de contratação regional será aplicada exclusivamente aos itens 02 e 04, destinados exclusivamente às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem restrição territorial à participação nessas cotas. Os itens 01 e 03 permanecerão destinados à ampla concorrência, sem aplicação da prioridade regional.

1.12. A prioridade de contratação regional prevista no item anterior não se caracteriza como critério desempate, constituindo tratamento favorecido específico destinado às ME/EPP regionais, nos

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.13. Para aplicação da prioridade, caso a melhor proposta válida nos itens 02 ou 04 seja apresentada por ME/EPP não sediada no Estado de Mato Grosso, e exista ME/EPP regional cuja proposta esteja situada dentro do limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, será assegurada prioridade à ME/EPP regional mais bem classificada, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

1.14. Não havendo ME/EPP regional que atenda às condições estabelecidas para aplicação da prioridade, ou não sendo possível sua contratação, o procedimento prosseguirá com a proposta originalmente mais bem classificada, observadas as demais regras do certame.

1.15. Para fins de aplicação da prioridade regional, a condição de ME/EPP e o estabelecimento da licitante no Estado de Mato Grosso serão comprovados mediante os documentos de habilitação e cadastrais pertinentes, na forma do Edital, observada a situação existente na data nele estabelecida.

1.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, para renovação dos quantitativos remanescentes, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.17. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão por objeto a execução de escopo predefinido, correspondente às demandas formalizadas pela Administração, compreendendo, conforme o caso, as etapas de medição, fabricação, fornecimento, entrega e instalação das persianas, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

1.17.1. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto contratado não seja concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, o prazo de vigência do Contrato será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do respectivo escopo, sem prejuízo do registro e da formalização administrativa cabíveis.

1.18. Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a estimativa de seus quantitativos, bem como a regionalização e a prioridade de contratação para ME/EPP regionais encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante dos autos do processo de aquisição.

2.2. A prioridade regional de contratação conferida às ME/EPP sediadas no Estado de Mato Grosso, exclusivamente nos itens 02 e 04, encontra-se justificada no ETP, com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, considerando a execução parcelada e descentralizada do objeto, a necessidade de medições e instalações presenciais, os deslocamentos para atendimento das unidades judiciárias, o histórico de dificuldades verificadas na execução contratual por fornecedores de outras unidades da Federação e

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

a de mitigação dos riscos logísticos. A aplicação do benefício observará os requisitos de competitividade e vantajosidade do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Considerando que a contratação de materiais permanentes constitui demanda recorrente e de difícil mensuração prévia quanto ao quantitativo exato a ser executado ao longo do tempo, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLV e XLVI, 40, II, 78, IV, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. A presente contratação decorre da necessidade contínua de adequação, conservação e padronização dos ambientes institucionais, de modo a proporcionar condições apropriadas de luminosidade, privacidade, conforto térmico e funcionalidade aos espaços utilizados por magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e público externo, contribuindo para a adequada prestação dos serviços judiciais e administrativos.

2.5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do PJMT, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as diretrizes de planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout e persianas horizontais de madeira, confeccionadas sob medida, incluindo medição in loco, fabricação, transporte, entrega, instalação e realização dos ajustes necessários ao perfeito funcionamento.

3.2. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.3. As cores, acabamentos, medidas e demais características variáveis previstas nas especificações serão definidos em cada solicitação, observadas as opções constantes do catálogo do fornecedor e as características do local de instalação.

3.4. A contratação adotará preço unitário uniforme por metro quadrado (m²) em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme o Apêndice II – Pesquisa de Preços. A proposta deverá abranger todos os custos operacionais e logísticos de medição, confecção, fornecimento, transporte, entrega e instalação, não sendo admitido acréscimo em razão da distância ou localização da unidade atendida, conforme justificativa constante dos itens 3.6.1 a 3.6.4 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. As características técnicas mínimas para aceitação dos materiais constam especificadas no quadro de descrição do objeto licitado, constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

4.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à natureza do objeto deverão ser observados, no que couber, conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição.

4.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na Resolução nº 400/2021-CNJ, bem como as disposições da Portaria TJMT/PRES nº 538/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMT (2021-2026).

4.3.1. No âmbito institucional, deverá ser observada a Portaria TJMT/PRES nº 355/2023-C.Adm, que estabelece os procedimentos para alienação de bens inservíveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

4.4. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os programas e normativos da Administração Pública voltados à promoção de práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Da Participação de Consórcio e Cooperativas

4.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou de cooperativas, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e pode ser executado por empresas que atuam regularmente no mercado, de forma independente. Ademais, a contratação envolve fabricação sob medida, transporte, logística, instalação, garantia e assistência técnica de persianas, exigindo organização empresarial própria, responsabilidade técnica contínua e controle direto da execução, não havendo necessidade de conjugação de capacidades empresariais.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto da execução, padronização dos serviços e responsabilidade integral da Contratada pela qualidade do objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Documentação técnica

4.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação técnica do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.8.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características do produto ofertado e a comprovação dos requisitos técnicos exigidos, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessária à adequada avaliação da proposta, vedada a alteração das características do produto originalmente ofertado.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a entrega dos materiais descritos no item 1.1 deste TR, deverá ser observado pelo fornecedor o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO
Etapa I. Notificação do Departamento Administrativo/ TJMT, com o envio da nota de empenho.	Após solicitação do Fiscal do Contrato, o fornecedor terá o prazo de **até 15 dias corridos** para efetuar a medição nos locais indicados (TJMT e/ou Comarcas) e apresentar o orçamento do serviço a ser executado.
Etapa II. Aprovação do orçamento e ordem do Fiscal do Contrato para confecção e instalação dos materiais.	Após solicitação do Fiscal do Contrato, o fornecedor terá o prazo de **até 30 dias corridos** para a confecção dos materiais e sua instalação no TJMT e/ou nas Comarcas.

5.2. Após o recebimento da solicitação formal do Fiscal do Contrato, a Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no item 5.1, observando rigorosamente as etapas de medição, fabricação e instalação.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente alterado em caso de impossibilidade temporária devidamente justificada, especialmente quanto ao acesso ao local de instalação, mediante comunicação formal do Fiscal do Contrato.

5.3. A confecção dos produtos será solicitada sob demanda, podendo o Fiscal do Contrato, na Etapa II, solicitar à Contratada a apresentação de catálogo para escolha da cor e confirmação das especificações, a fim de assegurar a padronização e a qualidade dos produtos.

5.3.1. Após recebimento da nota de empenho e solicitação do Fiscal do Contrato, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a medição nos locais indicados e apresentar o orçamento do serviço a ser executado;

5.3.2. Sendo aprovado o orçamento, o Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Fornecimento e encaminhará ao fornecedor, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para confecção do material e instalação no TJMT e/ou Comarcas (listadas no Apêndice I).

5.4. O material confeccionado deverá ser entregue e instalado nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

5.5. A entrega e instalação do material deverão ser previamente agendadas com a unidade demandante, por meio dos e-mails dos Gestores dos locais informados pelo Fiscal do Contrato.

5.6. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou DMP/TJMT, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega e instalação dos materiais, pelo *e-mail* controle.patrimonial@tjmt.jus.br e pelo telefone (65) 3617-3788.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

5.7. A instalação dos materiais deverá estar de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, sendo acompanhada pelo Fiscal/Gestor da Comarca, e/ou Gestor dos Gabinetes e/ou Gestor das unidades administrativas.

5.8. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser enviados os materiais em substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades quando o(s) produto(s) rejeitado(s) não for(em) efetivamente enviado(s), cuja prova de envio deverá ser encaminhada pelo fornecedor ao Fiscal da ARP/Contrato.

5.10. Em caso de danificação estrutural (parede, portas, calçada, etc.) durante a entrega e instalação dos materiais, é de responsabilidade do fornecedor contratado a integral reparação e limpeza do respectivo local.

5.11. A licitante arrematante deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os materiais, sendo exigida garantia mínima de 01 (um) ano para os itens 01, 02, 03 e 04 - conforme especificações constantes do quadro de descrição do objeto do item 1.1 deste Termo de Referência. A manutenção, quando necessária, será realizada no local onde estiverem instaladas as persianas, cabendo à Contratada, quando necessário o conserto fora do local, providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução dos materiais aos respectivos locais de instalação.

5.12. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do Contratante, devendo ser entregue no ato do fornecimento, devidamente preenchido e acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto.

5.13. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada à existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

5.14. Durante o prazo de garantia, o fornecedor prestará os serviços referentes aos reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos materiais, cujas despesas correrão por sua conta.

5.15. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. Caso seja constatada a necessidade de substituição do mobiliário defeituoso ou em desacordo com as especificações constantes deste edital, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a retirada, contados do recebimento na notificação, sendo que, após o recolhimento, o fornecedor deverá providenciar a troca no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do prazo da retirada do mobiliário.

5.18. Toda solicitação de assistência técnica feita por qualquer unidade do Poder Judiciário deverá ser informada ao Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual.

5.19. Em caso de substituição dos materiais, renova-se integralmente o prazo de garantia atribuído ao mesmo, nos termos do item 5.11 deste TR.

5.20. Os serviços de manutenção realizados nos 02 (dois) últimos meses do prazo de garantia total, terão prazo de 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados.

5.21. A licitante contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produtos equivalentes ou superiores.

5.22. A substituição de um produto, nos casos referidos acima, estará condicionada à autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

5.23. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos, consoante o estabelecido no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (prazo este se o material estiver em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto na nota fiscal, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais e desde que não sejam constatadas inconformidades.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser ampliado, por igual período, de forma justificada, em razão da complexidade, volume ou necessidade de diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Nos casos em que o valor da nota fiscal for superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento de Material, em conjunto com o Fiscal do Contrato, conforme o disposto na Portaria TJMT/PRES nº 1.135/2022.

6.4. O acompanhamento da entrega e instalação das persianas será realizado pelos gestores das unidades demandantes, que deverão emitir termo de entrega, atestando a conformidade da execução.

6.5. Para efeito de avaliação do material será levada em conta a conformidade com as especificações e características técnicas contidas no edital, conforme aplicável ao respectivo item: a) qualidade e acabamento dos componentes; b) uniformidade das cores; c) resistência e robustez; d) adequada montagem e junção das peças; e) conformidade das medidas com a medição previamente aprovada; f) estética e acabamento final; g) inexistência de folgas, deformações ou defeitos aparentes.

6.6. Para fins de pagamento, será considerada a quantidade efetivamente fornecida e instalada, medida em metros quadrados (m²), de acordo com as dimensões apuradas no levantamento realizado no local e devidamente aceitas pela fiscalização.

6.6.1. O preço unitário registrado por metro quadrado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo medição, confecção, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento, entrega, instalação, regulagem, ajustes, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.7. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere a dimensão, qualidade, quantidade ou adequação, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução por parte da Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. No que se refere à emissão de Nota Fiscal dos produtos fornecidos, deverão ser atendidos os seguintes critérios do órgão:

6.13.1. na hipótese de divisão do objeto em dois empenhos (1º e 2º graus), emitir uma nota fiscal para cada empenho correspondente, sob pena de rejeição do documento, cabendo à Contratada os custos decorrentes de eventual correção ou reemissão;

6.13.2. de acordo com a legislação tributária publicada pela SEFAZ/MT, fica obrigada a retenção de Imposto de Renda (IR) conforme Portaria nº 152/GSP/SEFAZ/2023;

6.13.3. encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal em formado eletrônico (XML), acompanhada dos documentos e certidões exigidos contratualmente, para instrução do processo de pagamento.

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

6.14.1. o prazo de validade;

6.14.2. a data da emissão;

6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.14.5. o valor a pagar; e

6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização por parte da Contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.16. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em itação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

6.18. Constatada junto ao SICAF a irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados até a decisão final quanto à rescisão contratual, observado o interesse público e a continuidade do serviço.

Prazo de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se que, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida norma.

Do reajuste

6.28. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração. Após esse período, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.28.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor/contratado, mediante requerimento formal, acompanhado de memória de cálculo referente ao reajuste dos valores;

6.28.2. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada quando da manifestação de interesse quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, sob pena de caracterização de renúncia tácita, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.30. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ajuste posterior, após a divulgação do índice definitivo.

6.31. Para fins de cálculo definitivo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial publicado.

6.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

6.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento dos valores remanescentes.

6.34. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cotas reservadas às ME/EPP e a prioridade de contratação regional estabelecida neste Termo de Referência.

7.1.1. A prioridade de contratação regional será aplicada às ME/EPP sediadas no Estado de Mato Grosso, exclusivamente nos itens 02 e 04, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas nos itens 1.10 a 1.15 deste Termo de Referência e os procedimentos definidos no instrumento convocatório.

Apresentação e aceitabilidade da proposta

7.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a aplicação, quando cabível, da prioridade de contratação regional prevista neste Termo de Referência, deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, a documentação técnica necessária à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. Para os itens 01, 02, 03 e 04, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou documentação técnica do produto ofertado.

7.3. A documentação prevista no item 7.2.1 será exigida exclusivamente para fins de análise e aceitabilidade da proposta, como meio de verificação da conformidade do produto com as especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar, quando necessária à adequada análise do produto ofertado, desde que não implique alteração das características do produto originalmente proposto.

Forma de fornecimento

7.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

7.5. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar sua atuação no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência, bem como atender os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda pectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

7.22. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica para os itens 01, 02, 03 e 04, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento e a instalação de persianas em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade estimada, em metros quadrados (m²), do respectivo item.

7.22.1. Para o atingimento desse quantitativo, serão aceitos atestados referentes a qualquer tipo de persiana, independentemente do material, modelo ou sistema de acionamento, admitido o somatório dos quantitativos apresentados;

7.22.2. Caso a licitante seja provisoriamente vencedora de mais de um item, deverá comprovar capacidade técnico-operacional correspondente ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos para esses itens, vedada a contagem em duplicidade da mesma execução.

7.24. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

7.24.1. Declaração de que substituirá, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, instalação ou desempenho durante o período da garantia estabelecido neste Termo de Referência;

7.24.2. Declaração de que está ciente e de acordo com todas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência, incluindo prazo e instalação com profissionais qualificados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e à luz das normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As sanções administrativas pela inexecução parcial ou total do compromisso firmado estão previstas no tópico 9 deste Termo de Referência.

8.3. As comunicações entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução a ser apresentado pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos pertinentes.

Fiscalização Técnica

8.5. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

8.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

8.8. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

8.10. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

8.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.12. Ao Gestor do Contrato competirá o acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, cujas atribuições são as seguintes:

8.12.1. controle dos contratos firmados pelo órgão; aplicação de todas as determinações e normas de conduta; acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável; e aplicação das orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, além das previstas nos instrumentos legais;

8.12.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de seu gerenciamento, a exemplo da [illegible]lem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, [illegible]borando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.12.3. acompanhar os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

8.12.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);

8.12.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

8.12.6. tomar providências quanto à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);

8.12.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI);

8.12.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos do órgão, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das obrigações do Contratante

8.13. São obrigações do Contratante:

8.13.1. providenciar a emissão da nota de empenho e das ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e os quantitativos demandados;

8.13.2. receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital;

8.13.3. efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e a regular execução dos serviços de instalação, ressalvadas as hipóteses em que a conclusão da instalação seja inviabilizada por condições não imputáveis à Contratada, observadas as disposições do item 6 deste Termo de Referência;

8.13.4. indicar os locais para entrega e instalação dos materiais, prestando as informações necessárias à adequada execução do objeto;

3.5. analisar e aprovar, quando cabível, as medidas, características dos produtos e orçamentos

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

apresentados pela Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.13.6. acompanhar as medições realizadas nos locais de instalação, quando necessário;

8.13.7. disponibilizar local adequado para recebimento, instalação ou guarda dos materiais;

8.13.8. promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de servidor ou profissional especialmente designado;

8.13.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos contratuais;

8.13.10. aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Das obrigações da Contratada

8.14. São obrigações da Contratada:

8.14.1. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou instalação dos produtos;

8.14.2. executar o objeto contratual na forma da lei, fornecendo e instalando os materiais nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.14.3. observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

8.14.4. submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações durante toda a execução contratual e período de garantia;

8.14.5. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14.6. fornecer materiais novos, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante;

8.14.7. fornecer manuais de uso, instalação e manutenção, quando aplicável, em idioma Português/Brasil;

8.14.8. disponibilizar ao Contratante todos os meios necessários para verificação da conformidade dos materiais fornecidos;

8.14.9. assumir os ônus decorrentes do fornecimento de material em substituição, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;

8.14.10. considerar incluídos no preço todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores por despesas não previstas;

8.14.11. comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer alterações cadastrais (tais como endereços, telefones, nomes de representantes, dentre outros), que possam influenciar a comunicação entre as partes;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

8.14.12. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive alimentação, transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e demais equipamentos necessários para atender às solicitações;

8.14.13. reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços ou assistência técnica;

8.14.14. realizar a entrega e instalação dos materiais nos locais indicados, utilizando técnicas, ferramentas e acessórios adequados para garantir o seu perfeito funcionamento;

8.14.15. garantir que seus empregados se apresentem devidamente identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

8.15. Ao receber o pedido do Fiscal do Contrato ou área demandante, caso a Contratada deseje solicitar a **prorrogação do prazo de execução** para a etapa de medição *in loco* e apresentação do orçamento, prevista no item 5.3.1, deverá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação; o **pedido de troca de marca** deverá ser apresentado tão logo identificada a circunstância que o justifique, previamente ao fornecimento do material substituto, observado o prazo para confecção e entrega previsto no item 5.3.2. O pedido deverá conter, **conforme o caso**:

8.15.1. as justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios;

8.15.2. em caso de descontinuidade do material, apresentar carta do fabricante informando os motivos;

8.15.3. a informação de manutenção do preço ou a readequação financeira;

8.15.4. a informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do mesmo;

8.15.5. a indicação do prazo adicional necessário à execução da obrigação, quando se tratar de pedido de prorrogação, ou do prazo previsto para o fornecimento do material substituto, no caso de troca de marca;

8.15.6. Os pedidos de prorrogação relativos à etapa de confecção e instalação, prevista no item 5.3.2, deverão ser apresentados tão logo conhecido o fato que os justifique e antes do vencimento do respectivo prazo.

8.16. O pedido de prorrogação de prazo ou o pedido de troca de marca será analisado mediante justificativa e documentação comprobatória, dependendo de decisão expressa da autoridade competente. A ausência de decisão até o vencimento do prazo originalmente previsto não implicará prorrogação ou suspensão automática, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações contratuais, salvo determinação administrativa em sentido diverso.

8.17. A ausência de apresentação de justificativas ou documentos comprobatórios exigidos no item 8.15 poderá ensejar o indeferimento do pedido, mediante decisão fundamentada. O indeferimento pelo Ordenador de Despesas/Presidente do Tribunal de Justiça não afasta a apuração de eventual atraso ou descumprimento contratual, observados os prazos do item 5 deste TR.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e será responsabilizado administrativamente, a licitante ou a contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 3/2024-C.ADM – TJMT:

9.2.1. ADVERTÊNCIA:

9.2.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o responsável der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. MULTA:

9.2.2.1. A sanção de multa, por mora ou compensatória, será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 e poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 deste TR.

9.2.2.2. A multa de mora será imposta à Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato, observado o seguinte:

- O percentual da multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, tendo por base o

valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – a aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória, quando caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, mediante decisão motivada, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções cabíveis;

9.2.2.3. As multas moratória e compensatória serão aplicadas, conforme o caso, em razão do atraso injustificado ou da inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo a inexecução ensejar a extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias, alternativamente à multa prevista no item 9.2.2.2, inciso I, mediante manifestação fundamentada da Fiscalização, vedada a aplicação cumulativa pelo mesmo atraso, quanto aos prazos de:

I - entrega do objeto contratado;

II - instalação;

III - substituição do objeto contratado;

IV - prestação dos serviços de assistência técnica;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de inexecução parcial do objeto, observado que a multa apurada não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024-C.Adm – TJMT, compreendendo:

I – entrega parcial dos materiais contratados;

II – instalação parcial das persianas contratadas;

III – não substituição de materiais recusados ou com vícios, quando caracterizada a inexecução parcial;

IV – outras hipóteses de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total do objeto, quando não comprovado comprometimento relevante ao funcionamento das unidades atendidas;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total que comprometa significativamente o funcionamento das unidades atendidas ou a continuidade das atividades institucionais, mediante avaliação motivada.

9.2.2.4. Após o 15º dia de atraso injustificado na entrega ou substituição do objeto, a Administração deverá avaliar a caracterização da inexecução contratual, mediante decisão fundamentada,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

consideradas as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Instrução Normativa n. 03/2024-C.Adm., sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.2.5. Atingido o limite máximo de incidência da multa moratória, a Fiscalização deverá comunicar ao Departamento Administrativo, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

9.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

9.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, segundo os critérios estabelecidos na Subseção III da Instrução Normativa nº 03/2024-C.Adm – TJMT.

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

9.2.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2.3.1 deste TR, e será válido pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, segundo os critérios estabelecidos na Subseção IV da Instrução Normativa nº 03/2024-C.Adm – TJMT.

9.3. O procedimento sancionador seguirá o disposto na Instrução Normativa nº 3/2024-C.Adm – TJMT (disponível em: *https://coordenadoriaadministrativa.tjmt.jus.br/pagina/33*).

9.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados à licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 03/2024-C.Adm – TJMT.

9.5. Após a aplicação definitiva, as penalidades serão registradas no Portal Transparência do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), pelo Departamento Administrativo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo anual estimado da contratação é de **R$3.465.567,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme apuração realizada a partir da pesquisa de preços constante do Apêndice II deste Termo de Referência.

10.1.1. O preço unitário máximo admissível será de R$ 286,49 por m² para os itens 01 e 02 (persiana vertical com blackout) e de R$ 985,76 por m² para os itens 03 e 04 (persiana horizontal de madeira), conforme item 8.3 do ETP e pesquisa de preços do Apêndice II, incluídos medição *in loco*, confecção, fornecimento, transporte, entrega e instalação nas unidades relacionadas no Apêndice I, sem cobrança adicional em razão da localização da unidade atendida.

.2. Tratando-se de licitação para Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser

revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício corrente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

Programa: 036 – Apoio Administrativo

PAOE: 2007 – Material Permanente (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais)

Distribuição de orçamento (UG1/UG2): 0001-R$2.445.150,05; 0002-R$1.020.416,95.

Natureza: 4.4.90.52

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Reinaldo Martins Teixeira**, matrícula 28847, Chefe de Divisão Patrimonial, que atuará como Fiscal da ARP/Contrato, ou em caso de afastamentos legais pela respectiva substituta, a servidora **Maria Mazzarello de Melo**, matrícula 2375, Gestora Administrativa, os quais exercerão as atribuições da fiscalização técnica; atuará como Fiscal Administrativa a servidora **Eliane Marta Ghisi**, matrícula 33169, Gestora Administrativa.

12.2. As atividades de competência do Gestor do Contrato serão atribuídas a servidor designado pelo Departamento Administrativo/TJMT.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Reinaldo Martins Teixeira
Chefe de Divisão Patrimonial
Fiscal da ARP/Contrato

(assinado digitalmente)
Maria Mazzarello de Melo
Gestora Administrativa
Fiscal Substituta da ARP/Contrato

(assinado digitalmente)
Eliane Marta Ghisi
Gestora Administrativa
Fiscal Administrativa da ARP/Contrato

(assinado digitalmente)
Wermison Ferreira Cesar
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Área Demandante

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

APÊNDICE I – COMARCAS PARA ATENDIMENTO
(DISTÂNCIA RODOVIÁRIA DE CUIABÁ ATÉ AS COMARCAS)

COMARCAS	*KM (APROX.)
ÁGUA BOA	649
ALTA FLORESTA	790
ALTO ARAGUAIA	422
ALTO GARÇAS	364
ALTO TAQUARI	486
APIACÁS	963
ARAPUTANGA	338
ARENÁPOLIS	247
ARIPUANÃ	1.102
BARRA DO BUGRES	167
BARRA DO GARÇAS	520
BRASNORTE	588
CÁCERES	216
CAMPINÓPOLIS	553
CAMPO NOVO DO PARECIS	402
CAMPO VERDE	137
CANARANA	831
CHAPADA DOS GUIMARÃES	67
CLAUDIA	566
COLÍDER	632
COLNIZA	1.210
COMODORO	639
COTRIGUAÇU	1.080
CUIABÁ	0
DIAMANTINO	182
DOM AQUINO	170
FELIZ NATAL	512
GUARANTÃ DO NORTE	709
GUIRATINGA	332
ITAUBA	579
ITIQUIRA	360
JACIARA	146
JAURU	410
JUARA	770
JUÍNA	745
JUSCIMEIRA	161
LUCAS DO RIO VERDE	334
MARCELÂNDIA	640

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

MATUPÁ	685
MIRASSOL D´OESTE	299
NOBRES	122
NORTELÂNDIA	253
NOVA CANAÃ DO NORTE	680
NOVA MONTE VERDE	970
NOVA MUTUM	242
NOVA UBIRATÃ	477
NOVA XAVANTINA	658
NOVO SÃO JOAQUIM	487
PARANAITA	865
PARANATINGA	385
PEDRA PRETA	244
PEIXOTO DE AZEVEDO	673
POCONÉ	105
PONTES E LACERDA	469
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.032
PORTO DOS GAÚCHOS	649
PORTO ESPERIDIÃO	323
POXORÉO	263
PRIMAVERA DO LESTE	243
QUERÊNCIA	965
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	890
RIO BRANCO	336
RONDONÓPOLIS	221
ROSÁRIO OESTE	104
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	34
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.050
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	296
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	310
SAPEZAL	510
SINOP	480
SORRISO	397
TABAPORÃ	657
TANGARÁ DA SERRA	242
TAPURAH	429
TERRA NOVA DO NORTE	650
VÁRZEA GRANDE	09
VERA	461
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	522
VILA RICA	1.164

**Fonte: Google Maps*

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1

Código verificador - AD:0F550000-0AA4-0A58-3840-08DF3514D3A1



ELIANE MARTA GHISI
Assinado em 28/10/2026 12:59:27



WERMISON FERREIRA CESAR
Assinado em 28/10/2026 14:29:57



MARIA MAZZARELLO DE MELO
Assinado em 28/10/2026 15:03:02



REINALDO MARTINS TEIXEIRA
Assinado em 03/11/2026 14:43:20

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.